

MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

RAZÃO DA ESCOLHA
(Art. 72, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021)

Objeto: contratação dos serviços de show artístico da banda musical de renome regional **"OH POLEMICO"**, através da empresa **ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.374/0001-24, que detém exclusividade sobre a banda, para se apresentar no(s) dia(s) **15 de fevereiro do corrente ano** durante os Festejos Carnavalescos 2024, que serão realizados de 09 a 13 de Fevereiro de 2024 na Sede do Município de Cabrobó-PE

A escolha do Artista Musical de renome regional **"OH POLEMICO"**, que neste ato se faz representar pela empresa **ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.374/0001-24, deu-se por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, o artista é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Ainda, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público do evento, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em diversos festejos de grande porte, além de outros Festivais, Carnavais fora de época, Micaretas, Aniversários de Cidades, Festas de Reveillon e demais Festas Particulares.

Pelas justificativas acima, comprova-se a relevância da empresa no seu ramo de atuação, justificando-se sua escolha perante as demais opções existentes no mercado ante o enquadramento ao disposto no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cabrobó, 15 de fevereiro de 2024



EMERSON VIDAL NOGUEIRA PONTES

CPF: 856.403.794-72

Secretario Especial de Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 041/2023

MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
(Art. 72, Inciso VII da Lei Federal 14.133/2021)

Objeto: contratação dos serviços de show artístico da banda musical de renome regional **"OH POLEMICO"**, através da empresa **ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.374/0001-24, que detém exclusividade sobre a banda, para se apresentar no(s) dia(s) **15 de fevereiro do corrente ano** durante os Festejos Carnavalescos 2024, que serão realizados de 09 a 13 de Fevereiro de 2024 na Sede do Município de Cabrobó-PE

O valor estimado para a contratação do Artista Musical de renome regional **"OH POLEMICO"**, que neste ato se faz representar pela empresa **ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.374/0001-24, cujo preço constante em sua proposta é no importe de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** reflete os preços habitualmente cobrados pela empresa para realização de serviços similares aos que se pretende contratar, conforme pode ser comprovado através das **Notas Fiscais e contratos celebrados pela empresa junto a outros órgãos Municipais e de Outros Estados da Federação, cujos mesmos encontram-se acostados à documentação do procedimento gerada até o presente momento**. Os preços praticados pela empresa são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Ademais, os preços apresentados em sua proposta compreendem integralmente as despesas necessárias à realização dos serviços, tais quais: **transporte, hospedagens e alimentação de seus músicos, técnicos, integrantes, motoristas, bem como dos equipamentos, veículos e demais acessórios necessários à correta realização do objeto**.

Por fim, entendemos que o valor supracitado estão de acordo com os valores praticados no mercado, demonstram-se vantajosos e que atendem a realidade atual do Município e também, o que viabiliza a contratação.

Cabrobó, 15 de fevereiro de 2024



EMERSON VIDAL NOGUEIRA PONTES

CPF: 856.403.794-72

Secretario Especial de Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 041/2023